



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 1.034, DE 30 DE MARÇO DE 1998.
MODIFICA VALOR DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Uma das Gratificações Especiais que se ref. a letra a do art.3º da Lei nº 998, de 23/12/96, terá o valor de R\$ 810,00(OITOCENTOS E DEZ REAIS).

Art.2º - Fica criada no § 1º do art.3º da Lei nº 998, de 23/12/96, o seguinte, para enquadrar a gratificação citada no Art.1º desta lei:

d)Quarta Hipótese - No interesse público municipal e a critério do Poder Executivo poderá ser concedida uma gratificação especial que não estará enquadrada nas hipóteses a, b e c.

Art.3º - O reajuste da gratificação será de acordo com o critério estabelecido no art.4º da Lei nº 998, de 23/12/96.

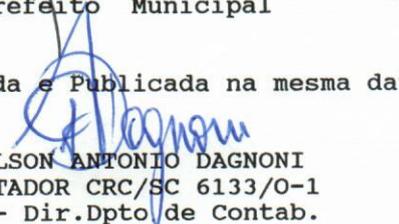
Art.4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Prefeitura.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 30 DE MARÇO DE 1998.

LAIRTON TENCONI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na mesma data.


ADILSON ANTONIO DAGNONI
CONTADOR CRC/SC 6133/O-1
FG - Dir.Dpto de Contab.